



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 1º / 04 / 2021

Nº 37/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais), na forma abaixo especificada:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04	- DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
28 846 0040 3.002	- Contribuição Patronal e Aportes para o RPPS – Administração	
3191.13	- Contribuições Previdenciárias – RPPS	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	5.385.615,00
3391.97	- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	30.614.385,00
42	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
01	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09 272 0750 2.197	- Pagamento de Aposentadorias e Pensões Fundo Previdenciário	
3190.01	- Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
1.040	- Regime Próprio de Previdência Social.....	49.486.000,00
1.551	- Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários...	3.514.000,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		89.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

41	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	
01	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	
09 272 0750 2.196	- Pagamento de Aposentadorias e Pensões Fundo Financeiro	
3190.01	- Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
1.040	- Regime Próprio de Previdência Social.....	36.000.000,00
1.551	- Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários....	3.514.000,00

gar



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

42	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
01	- FOZ PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09 272 9991 9999	- Reserva Orçamentária do Fundo Previdenciário	
9999.99	- Reserva de Contingência	
1.040	- Regime Próprio de Previdência Social.....	49.486.000,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO.....		89.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 014/2021

Excelentíssimo Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU - PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) ao Orçamento Geral do Município*, com a finalidade de adequar o mesmo às alterações no Regime Próprio de Previdência dos Servidores municipais, conforme Projeto de Lei Complementar capeado pela Mensagem nº 013/2021, de 31 de março de 2021.

A legislação proposta tem 3 (três) pontos fundamentais que impactam na Lei Orçamentária Anual deste exercício:

1. Destinar em Lei ao FOZPREV o Direito à Receita do Imposto de Renda retido na Fonte dos Servidores (Ativos, Inativos), livre das vinculações de Saúde e Educação. O repasse dos valores correspondentes deverá ser registrado na contabilidade no elemento de despesa 97 – Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, conforme definido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010;
2. O Superávit no Fundo Previdenciário que permitirá a migração dos aposentados até 31/12/2020 pertencentes ao Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, com data de nascimento até 31 de dezembro de 1962, contemplando 1.482 (mil quatrocentos e oitenta e dois) aposentados com benefícios somados de R\$ 5.287.723,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) mensais, despesas que passarão a ser registradas neste fundo;
3. No regramento do Fundo Previdenciário, o Município tem a obrigação de manter a Contribuição Patronal sobre a totalidade dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, diferentemente do Fundo Financeiro, que é sobre o que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, o que implicará num aumento desta despesa na Administração Direta:

Art. 45 A contribuição patronal do Município, dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, correrá a cargo de suas dotações próprias, devendo ser aportada e contabilizada junto ao Fundo a que estiver vinculado o segurado, no percentual de:

I - Fundo Financeiro: 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor total do vencimento/remuneração de contribuição dos servidores ativos, excluídas as vantagens temporárias ou subsídios não inerentes aos cargos, bem como sobre o valor dos proventos ou benefícios que excedam o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - dos segurados inativos e pensionistas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 014/2021 – fl. 02

II - Fundo Previdenciário: 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor total do vencimento/remuneração de contribuição dos servidores ativos, excluídas as vantagens temporárias ou subsídios não inerentes aos cargos, bem como sobre a totalidade dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, pagos por este fundo.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, instituiu os **Créditos Adicionais** em seu Título V, artigos 40 a 46, dentre os quais destacamos, de modo especial, os seguintes:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifos nossos)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Servirão de recurso para cobertura do crédito, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias:

1. Do Fundo Financeiro, remanejadas para a Administração Direta, até o montante referente aos R\$ 36 milhões do *Superávit* no Orçamento Fiscal, visto que não haverá mais o *déficit* no Orçamento do RPPS, consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 1.187.710.535,00 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

§ 1º A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
Fiscal	1.021.884.409,00	985.884.409,00	36.000.000,00
RPPS	165.826.126,00	201.826.126,00	-36.000.000,00
TOTAL	1.187.710.535,00	1.187.710.535,00	0,00

§ 2º O *superávit* apurado no Orçamento Fiscal mencionado no § 1º deste artigo, será utilizado para a cobertura do *déficit* do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por meio de insuficiência financeira das folhas de benefícios do Fundo Financeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 014/2021 – fl. 03

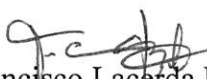
2. Para pagamento dos benefícios no Fundo Previdenciário, parte da Reserva Orçamentária, corresponde ao *superávit* gerado pela diferença entre Receitas Previstas e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Importante ressaltar que todas estas despesas são na **Modalidade de Aplicação 91**, pois são operações que ocorrem entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

As despesas e receitas intraorçamentárias são identificadas para evitar a dupla contagem, quando ocorrerem dispêndios de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes de contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito do mesmo ente da Federação, ou seja, na prática não afetam os resultados, pois na consolidação dos balanços, seus efeitos se anulam.

A matéria é urgente, pois atualmente as despesas custeadas com os recursos repassados pelo município para a cobertura da insuficiência do Plano Financeiro não poderão ser deduzidas da despesa bruta com pessoal, que atingiu 53,42% no 3º quadrimestre do exercício de 2020, com previsão de ultrapassar o limite de 54% (alínea b, inciso III do art. 20) da Lei de Responsabilidade Fiscal, já no 1º quadrimestre (abril) do exercício de 2021.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação em **caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

08322648000196 FOZPREVIDÊNCIA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
 Quadro de detalhamento da despesa por fonte de recursos

Exercício de:2021

Pág.: 1/1 -

Orgão:40-FOZPREVIDÊNCIA - DIRETORIA
 Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA
 Todas as Funções
 Todas as SubFunções
 Todos os Programas

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
4001.092720330.2195	ADMINISTRAÇÃO DA FOZPREVIDÊNCIA	4.062.000,00
	Manter Recursos Humanos do órgão, diárias, passagens e despesas com locomoção, serviços de consultoria, reformas, material de consumo e equipamentos necessários à gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município.	
4001.092720330.2195.3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.992.000,00
4001.092720330.2195.3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.970.000,00
4001.092720330.2195.3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.670.000,00
4001.092720330.2195.3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.570.000,00
4001.092720330.2195.3190.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.570.000,00
4001.092720330.2195.3190.11.01.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.570.000,00
4001.092720330.2195.3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
4001.092720330.2195.3190.91.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
4001.092720330.2195.3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	300.000,00
4001.092720330.2195.3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
4001.092720330.2195.3191.13.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	300.000,00
4001.092720330.2195.3191.13.03.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	300.000,00
4001.092720330.2195.3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.022.000,00
4001.092720330.2195.3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.000,00
4001.092720330.2195.3390.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.14.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.30.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.33.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
4001.092720330.2195.3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
4001.092720330.2195.3390.35.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
4001.092720330.2195.3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.000,00
4001.092720330.2195.3390.36.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	102.000,00
4001.092720330.2195.3390.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00
4001.092720330.2195.3390.37.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	70.000,00
4001.092720330.2195.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
4001.092720330.2195.3390.39.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	400.000,00
4001.092720330.2195.3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4001.092720330.2195.3390.40.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	250.000,00
4001.092720330.2195.3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
4001.092720330.2195.3390.47.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00
4001.092720330.2195.3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
4001.092720330.2195.3390.91.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00
4001.092720330.2195.4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4001.092720330.2195.4400.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4001.092720330.2195.4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4001.092720330.2195.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
4001.092720330.2195.4490.52.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	70.000,00
Total da Unidade:4.062.000,00		
Total do Orgão:4.062.000,00		
Total Geral:4.062.000,00		

C:\inetpub\wwwroot\igig\reports\relatorio\orcamento\RelOrcCDD.rpt

14702451000185 FOZPREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO

Exercício de:2021

Quadro de detalhamento da despesa por fonte de recursos

Pág.: 1/1 -

Órgão:41-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO
 Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO

Todas as Funções
 Todas as SubFunções
 Todos os Programas

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
4101.092720750.2196	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO	131.058.000,00
	Pagamento de proventos de Aposentadorias e Pensões e despesas oriundas de compensação previdenciária entre o RPPS (FOZPREV) e o RGPS(INSS).	
4101.092720750.2196.3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.058.000,00
4101.092720750.2196.3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.878.000,00
4101.092720750.2196.3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.878.000,00
4101.092720750.2196.3190.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	116.868.000,00
4101.092720750.2196.3190.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	106.300.000,00
4101.092720750.2196.3190.01.99.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	106.300.000,00
4101.092720750.2196.3190.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	10.568.000,00
4101.092720750.2196.3190.01.99.1.551	Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários	10.568.000,00
4101.092720750.2196.3190.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000.000,00
4101.092720750.2196.3190.03.99	OUTRAS PENSÕES	12.000.000,00
4101.092720750.2196.3190.03.99.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	12.000.000,00
4101.092720750.2196.3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
4101.092720750.2196.3190.05.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
4101.092720750.2196.3190.05.99.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00
4101.092720750.2196.3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00
4101.092720750.2196.3190.91.01	DESPESAS NÃO INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL	1.000.000,00
4101.092720750.2196.3190.91.01.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.000.000,00
4101.092720750.2196.3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00
4101.092720750.2196.3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.180.000,00
4101.092720750.2196.3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	580.000,00
4101.092720750.2196.3390.47.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	580.000,00
4101.092720750.2196.3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
4101.092720750.2196.3390.91.00.1.040	Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
4101.092720750.2196.3390.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	500.000,00
4101.092720750.2196.3390.98.00.1.551	Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários	500.000,00
Total da Unidade:131.058.000,00		
Total do Órgão:131.058.000,00		
Total Geral:131.058.000,00		

14756807000163 FOPREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício de:2021

Quadro de detalhamento da despesa por fonte de recursos

Pág.: 1/1 -

Orgão:42-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
 Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Todas as Funções
 Todas as SubFunções
 Todos os Programas

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
4201.092720750.2197	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO	11.633.000,00
	Pagamento de proventos de Aposentadorias e Pensões e despesas oriundas de compensação previdenciária entre o RPPS (FOZPREV) e o RGPS(INSS).	
4201.092720750.2197.3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.633.000,00
4201.092720750.2197.3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.753.000,00
4201.092720750.2197.3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.753.000,00
4201.092720750.2197.3190.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.400.000,00
4201.092720750.2197.3190.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	8.400.000,00
4201.092720750.2197.3190.01.99.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	8.400.000,00
4201.092720750.2197.3190.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.333.000,00
4201.092720750.2197.3190.03.99	OUTRAS PENSÕES	2.333.000,00
4201.092720750.2197.3190.03.99.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	2.333.000,00
4201.092720750.2197.3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
4201.092720750.2197.3190.05.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
4201.092720750.2197.3190.05.99.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	10.000,00
4201.092720750.2197.3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
4201.092720750.2197.3190.91.00.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	10.000,00
4201.092720750.2197.3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.000,00
4201.092720750.2197.3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	880.000,00
4201.092720750.2197.3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00
4201.092720750.2197.3390.47.00.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	800.000,00
4201.092720750.2197.3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
4201.092720750.2197.3390.91.00.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	50.000,00
4201.092720750.2197.3390.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	30.000,00
4201.092720750.2197.3390.98.00.1.551	Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários	30.000,00
4201.092720750.9991	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	55.073.126,00
	Formação de reservas para pagamento futuro de Aposentadorias e Pensões do Fundo Previdenciário.	
4201.092720750.9991.9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.073.126,00
4201.092720750.9991.9900.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.073.126,00
4201.092720750.9991.9999.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.073.126,00
4201.092720750.9991.9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.073.126,00
4201.092720750.9991.9999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.073.126,00
4201.092720750.9991.9999.99.99.1.040	Regime Proprio de Previdencia Social	55.073.126,00
Total da Unidade:66.706.126,00		
Total do Orgão:66.706.126,00		
Total Geral:66.706.126,00		



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

SOLICITAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE GOVERNO	REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS DO RPPS

1. INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa subsidiar Projeto de Lei Complementar que visa a Revisão da Segregação de Massas do RPPS, mediante Capitalização do Fundo Previdenciário e transferência de aposentados do Fundo Financeiro (repartição simples) para o mesmo.

2. DO OBJETO

O Projeto de Lei Complementar visa solucionar o *déficit* financeiro do Fundo Financeiro, que implica em interferências financeiras do mensais na ordem de R\$ 5,5 milhões para o mesmo que impactam no índice de gasto com pessoal, que atingiu 53,42% no 3º quadrimestre do exercício de 2020, com previsão de ultrapassar o limite de 54% (b, III do art. 20) da Lei de Responsabilidade Fiscal, já no 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Na projeção das receitas e despesas do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro, para os exercícios de 2021 à 2023 se verifica a situação deficitária do Fundo Financeiro:



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF

NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

Tabela 1 – Projeção das Receitas e Despesas – Fundo Previdenciário

Fundo Previdenciário

Exercícios	Receitas Totais	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2021	69.456.176,35	11.496.563,88	+ 57.959.612,47
2022	74.155.837,60	13.630.522,18	+ 60.525.315,42
2023	79.059.660,32	15.738.679,53	+ 63.320.980,79

Fundo Financeiro

Exercícios	Receitas Totais	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2021	60.710.586,26	145.408.764,77	- 84.698.178,51
2022	55.023.281,74	155.895.978,81	- 100.872.697,07
2023	53.890.161,84	168.401.170,09	- 114.511.008,25

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial Fozprev - Ano Base 2021 - Atuário Luiz Claudio Kogut

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

...

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

...

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

...



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021
--

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (grifo nosso) (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

O Projeto de Lei Complementar, em síntese trata de:

1. Alterar a legislação do FOZPREV para que possa haver migração de segurados do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, conforme previsto na Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018:

Art. 60. O RPPS que implementar a segregação da massa somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la por meio de apresentação do estudo técnico previsto no art. 57 e prévia aprovação da Secretaria de Previdência, devendo ser demonstrado o atendimento dos pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

...

§ 3º Poderá ser efetuada revisão da segregação da massa com a transferência de riscos do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização sem necessidade de aprovação prévia por parte da Secretaria de Previdência, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos a seguir, que poderão ser ajustados por meio de instrução normativa da Secretaria de Previdência:

I - seja precedida de identificação e análise e do estabelecimento de controles dos riscos atuariais e operacionais, no mínimo, em relação à aderência das hipóteses de taxa de juros, de crescimento real das remunerações e de tábuas de sobrevivência;

II - as últimas 3 (três) avaliações atuariais do Fundo em Capitalização apresentem resultado superavitário, sem considerar eventual valor atual do plano de equacionamento de déficit;

III - seja estabelecido, em lei, critério objetivo de transferência dos beneficiários do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização, e publicada, em ato normativo, a relação dos beneficiários que serão transferidos;

IV - o valor da provisão matemática relativa aos beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição seja calculado com base no plano de custeio vigente e com a aplicação das mesmas hipóteses utilizadas para a massa do Fundo em Capitalização;

V - o valor da provisão matemática relativa aos beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição, apurado antes de realizada a revisão, seja igual ou inferior à Margem para Revisão de Segregação, calculada pelo maior valor entre:



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021
--

a) Margem para Revisão de Segregação = $\frac{[(\text{Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios}) / (1,15)] - [\text{Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização}]}{1}$; ou

b) Margem para Revisão de Segregação = $\frac{[(\text{Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios}) / (1 + (0,05 + 0,01 \times \text{duração do passivo do Fundo em Capitalização, em anos}))] - [\text{Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização}]}{1}$.

VI - não sejam transferidos recursos financeiros acumulados do Fundo em Capitalização para o Fundo em Repartição.

§ 4º O estudo técnico que embasou a revisão de segregação de massa na forma prevista no § 3º deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência em até 30 dias contados da publicação da lei e, caso constatado o descumprimento dos requisitos estabelecidos ou a inadequação na composição dos fundos, será considerado não atendido o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto não revertida a revisão ou sanadas as pendências.

2. Passar em Lei ao Fozprev o Direito a Receita do Imposto de Renda retido na Fonte dos Servidores (Ativos, Inativos), livre das vinculações de Saúde e Educação. Isto Representará um Superávit no Fundo Previdenciário que permitirá Migração dos aposentados até 31/12/2020, nascidos até 31/12/1962 pertencentes ao Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, contemplando 1.482 aposentados com benefícios somados de R\$ 5.287.723,79 mensais.

3. PREVISÃO LEGAL

A necessidade do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para os casos da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF

NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

4.1 Do Impacto Financeiro

Haverá uma redução do desembolso financeiro do município em relação ao atualmente previsto, conforme estudo atuarial da proposta.

Ano	Situação Atual							
	Patronal s/ Ativos FPREV	Patronal s/ Inativos FPREV	Integralização FPREV	Patronal s/ Ativos FFIN	Patronal s/ Inativos FFIN	Aportes FFIN	Insuficiência FFIN	Total
2021	26.722.720	1.724.485	0	14.473.446	2.499.773	12.654.000	82.146.316	140.220.740
2022	27.281.795	2.044.578	0	13.302.950	2.723.973	12.654.000	86.854.481	144.861.777
2023	27.815.251	2.360.802	0	11.728.079	3.106.437	12.654.000	97.899.706	155.564.275
Ano	Migração de 1.482 Aposentados							
	Patronal s/ Ativos FPREV	Patronal s/ Inativos FPREV	Integralização FPREV	Patronal s/ Ativos FFIN	Patronal s/ Inativos FFIN	Aportes FFIN	Insuficiência FFIN	Total
2021	26.722.720	12.036.688	39.800.000	14.473.446	1.345.173	0	34.054.262	128.432.289
2022	27.281.795	12.351.061	39.800.000	13.302.950	1.578.593	0	38.621.994	132.936.392
2023	27.815.251	12.641.956	39.800.000	11.728.079	1.972.194	0	49.647.584	143.605.064
Ano	VARIAÇÃO DE FLUXOS FINANCEIROS							
	Patronal s/ Ativos FPREV	Patronal s/ Inativos FPREV	Integralização FPREV	Patronal s/ Ativos FFIN	Patronal s/ Inativos FFIN	Aportes FFIN	Insuficiência FFIN	Total
2021	0	10.312.204	39.800.000	0	-1.154.600	-12.654.000	-48.092.054	-11.788.450
2022	0	10.306.483	39.800.000	0	-1.145.380	-12.654.000	-48.232.487	-11.925.384
2023	0	10.281.154	39.800.000	0	-1.134.243	-12.654.000	-48.252.122	-11.959.211

Fonte: Estudo Atuarial da Proposta - Atuário Luiz Claudio Kogut, com base em 31/12/2020.

Aumentará o repasse da Patronal sobre os Inativos do Fundo Previdenciário e o Aporte da Receita do IRRF. Em contrapartida deixará de ser feito o Aporte ao Fundo Financeiro da LC nº 327/2019, bem como a diminuição da Insuficiência Financeira do Fundo



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021
--

Financeiro. Na prática, a insuficiência será menor, visto que há servidores do Fundo Financeiro que já atingiram os requisitos, mas optaram em continuar na ativa.

4.2 Do Impacto Orçamentário

Há significativo impacto orçamentário da Proposta em relação a LOA 2021 em vigência, que deverá ser alterada por Crédito Adicional Suplementar, que deverá tramitar em paralelo ao Projeto de Lei Complementar, para reforçar a dotação na Administração Direta, 04.04.28.846.0040.3002 - CONTRIBUICAO PATRONAL E APORTES PARA O RPPS, nos seguintes elementos de despesa:

- 3.1.91.13.03 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS, para empenho da Patronal sobre Inativos do Fundo Previdenciário;
- 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, para o empenho do aporte deste ano.

Além disso, deverá ser suplementada a dotação do Fundo Previdenciário 42.01.09.272.0750.2197 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO:

- 3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES, para empenho da folha de inativos.

Servirá de recurso para cobertura do Crédito, a reserva orçamentária do Fundo Previdenciário, a anulação de dotação para pagamento de aposentadorias do Fundo Financeiro, até o limite do superávit do orçamento fiscal, constante da LOA 2021, o superávit financeiro da fonte (000) do exercício anterior e outras dotações de Pessoal e Encargos Sociais.

No caso de repasse para cobertura de déficit financeiro, os recursos são repassados de forma extraorçamentária, já o aporte para



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF

NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

cobertura de déficit atuarial é despesa orçamentária do ente, elemento 97– Aportes para cobertura de Déficit Atuarial.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Anexo III, IN nº 142/2018 TCE/PR)

DOTAÇÃO	LOA 2021	DESPESA ESTIMADA ATUAL	SALDO	DESPESA ESTIMADA NOVA	A SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
04.04.28.846.0040.3002.3.1.91.13	13.123.000	13.052.000	71.000	9.410.000	9.339.000
04.04.28.846.0040.3002.3.3.91.97	1.000	0	1.000	30.615.385	30.614.385
FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
42.01.09.272.0750.2197.3.1.90.01	8.400.000	8.459.513	-59.513	52.877.238	52.936.751
FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO					
41.01.09.272.0750.2196.3.1.90.01	116.868.000	104.000.000	12.868.000	45.746.650	-71.121.350
BASE DE CÁLCULO					
Contribuição Patronal	Mensal	1.004.000	mais	941.000	
Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	Mensal	0	mais	3.061.538	
Aposentadorias Fundo Previdenciário	Mensal	650.732	mais	5.287.724	
Aposentadorias Fundo Financeiro	Mensal	8.000.000	menos	3.000.000	

6. DA AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÍNDICE DA LRF

6.1. ÍNDICE PESSOAL ATUAL

O TCE/PR tem somado todos os repasses efetuados para a Fundação Municipal de Saúde na linha “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)”. No entanto o Município vem utilizando a classificação correta na contabilização das despesas, efetuando empenhos nos elementos 30 e 39, além daqueles empenhados no 34. Desta forma o índice vem sendo retificado, conforme pode ser observado no Relatório de Análise da Gestão Fiscal.



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF

NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

Tabela de Recálculo do Índice da Despesa com Pessoal:

Mes/Ano Base	Processo	Nr. Ato	Ano do Ato	Unidade	Tipo do Ato	Apurado	Determinado	Situação
04/2018	841279/18	369	2019	CGF	DPD	49,74	46,16	Normal
08/2018	841279/18	369	2019	CGF	DPD	51,12	46,45	Normal
12/2018	841279/18	369	2019	CGF	DPD	51,74	45,86	Normal
04/2019	382693/19	2843	2019	GP	DPD	53,25	47,06	Normal
08/2019	670958/19	4789	2019	GP	DPD	55,02	49,13	Alerta 90
12/2019	103743/20	795	2020	GP	DPD	55,79	49,27	Alerta 90
04/2020	379200/20	1977	2020	GP	DPD	56,54	49,93	Alerta 90
08/2020	646810/20	3242	2020	GP	DPD	59,49	50,83	Alerta 90
12/2020	95615/21	328	2021	CGM	DPD	63,00	53,42	Alerta 95

6.2. Das Projeções da Despesa de Pessoal do Poder Executivo

Neste contexto, nossa Projeção da Despesa de Pessoal, considerando as despesas efetivas de Pessoal previstas na LOA 2021, Lei nº 4963 de 21 de dezembro de 2020.

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	2020	2021
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.523.734	767.520.189
Pessoal Ativo	542.832.422	577.827.812
Vencimentos e Outras Desp. Variáveis	454.533.505	439.579.812
Obrigações Patronais	50.461.933	50.778.000
Interferência Financeiro RPPS	26.669.475	75.000.000
Transferência à Instituições	11.167.509	12.470.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.684.312	139.692.377
Aposentadorias	100.789.792	125.268.251
Pensões	12.894.520	14.424.127
Outras Despesas de Pessoal - Contratos de Terceirização	58.007.000	50.000.000
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	173.139.714	179.155.606
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.087.710	7.210.812
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	15.627.740	7.369.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.641.300	139.692.377
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 (IRRF)	25.782.964	24.883.417



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF

NÚMERO: 003/2021 DATA: 24/03/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	541.384.020	588.364.583
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.013.788.717	1.004.804.087
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	541.384.020	588.364.583
% SOBRE A RCL AJUSTADA	53,42%	58,56%
	AJUSTE RESULTADO DO RPPS (SEM INTERFERÊNCIA)	
	1.013.788.717	1.004.804.087
	516.162.947	527.000.000
	50,91%	52,4%

7. DO RELATÓRIO

I - Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, **pois somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar**, previstas nos programas de trabalho, há dotação orçamentária suficiente, que será remanejada, mediante Crédito Adicional Suplementar, mesmo porque não haverá aumento de desembolso financeiro.

II – Não serão afetadas as metas de resultados fiscais (Nominal e Primário);

III – O índice de Pessoal atualmente projetado para 58,6% ao final do exercício de 2021, ficará em 52,4%, dentro do limite prudencial, e ao final de 12 meses após a transferência de aposentados, abaixo do limite prudencial de 51,3%;

Desta forma pode-se concluir que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, a ação já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

É o relatório.

Darlei Finkler

Diretoria de Gestão Orçamentária

De Acordo.

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Secretária Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

DECLARAÇÃO

(Art. 16 – LC 101/2000)

Declaro para fins da ação “**REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS DO RPPS**”, que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.963 de 21 de dezembro de 2020 (LOA 2021), compatibilidade com a Lei nº 4.871, de 17 de julho de 2020 (LDO 2021) e com Lei Nº 4.570, de 19 de dezembro de 2017 (PPA 2018/2021), conforme demonstrado no **RIOF nº 003/2021**.

Foz do Iguaçu, 30 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal